



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS E REGISTROS DE ACARI/RN**

Rua Silvino Adonias Bezerra, nº. 266, Ary de Pinho – Tel.: (84) 9 9927-1049  
 email: cartorio.acari@yahoo.com.br

**JEFERSON SILVA PEREIRA** - Notário e Registrador

Jackson Silva Pereira Sobrinho – Substituto

Thiago Antônio de Medeiros – Substituto

Josimara de Souza Alves - Substituta

*“Quem não Registra não é dono”*

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

(REGISTRO DE IMÓVEIS)

**CERTIFICO** para os devidos fins que se fizerem necessários e razão do meu Ofício, que a presente xerocópia que segue anexo, referente à **MATRÍCULA Nº 2.114** e demais atos subsequentes nela constantes, sendo proprietário: **AMBRÓSIO DA COSTA SANTOS**, já qualificado na referida Matrícula, tem a mesma força de **CERTIDÃO PÚBLICA DE INTEIRO TEOR**, e que é a reprodução fiel do seu próprio original constante nos arquivos desta Serventia, conforme determina o Artigo 19, em seu § 1º, da Lei nº 6.015/73.

DADO E PASSADO nesta cidade de ACARI/RN, Comarca do mesmo nome, Estado do Rio Grande do Norte, aos treze dias do mês de Fevereiro, do ano de dois mil e vinte e cinco (13.02.2025). Eu, \_\_\_\_\_ (JEFERSON SILVA PEREIRA), Registrador de Imóveis a digitei e subscrevo.

CARTORIO UNICO DE ACARI-RN  
 JEFERSON SILVA PEREIRA - Titular  
 Jackson Silva Pereira Sobrinho  
 Allan Victor Dantas da Silva  
 Josimara de Souza Alves  
 SUBSTITUTOS

O REFERIDO É VERDADE; DOU FÉ.  
 Acari - RN, 13 de Fevereiro de 2025.

**JEFERSON SILVA PEREIRA**  
 Registrador de Imóveis



Poder Judiciário do RN  
 Selo Digital de Fiscalização  
 CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS E REGISTROS - RN  
 Selo Isento  
 RN202510944410001582UDD  
 Consulte a validade no site: <https://selodigital.tjrn.jus.br>

AA001346206



**EM BRANCO**

CORREGEDORIA  
GERAL DE JUSTIÇA DO RN

**EM BRANCO**



**REGISTRO DE IMÓVEIS**  
REGISTRO GERAL

UNICO OFICIO  
FLS. 2  
ACARI RN

66

LIVRO Nº. 2-R

**MATRÍCULA: Nº 2.114.**

**DATA:** 27 de maio de 2014.

**IMÓVEL:** UM TERRENO PARA CONSTRUÇÃO, localizado na Zona Urbana desta cidade de Acari-RN, na Rua Francisco Meira e Sá, bairro Ary de Pinho, medindo a área de 380,00 metros quadrados, tendo os seguintes limites e dimensões; ao NORTE, com os fundos da Rua Enéas Pires Galvão, medindo 19,00 metros; ao SUL, com o alinhamento da Rua Francisco Meira e Sá, medindo 19,00 metros; ao LESTE, com a Travessa Natália A. Dantas, medindo 20,00 metros e ao OESTE, com imóvel da Sr<sup>a</sup>. Joanita Lopes da Silva. **PROPRIETÁRIA:** PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA DA GUIA DE ACARI - RN, inscrita no CNPF/MF sob o nº. 08.070.468/0001-30, com sede na Rua da Matriz, nº. 73, Centro, nesta cidade. **REGISTRO ANTERIOR:** Matriculada as fls. 15, sob nº 15, do Livro nº "2" (REGISTRO GERAL), aos 10.02.1976. **VALOR:** Foi atribuído ao imóvel o valor de **R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)**. **ÔNUS:** Não tem. Acari-RN, 27 de maio de 2014. Eu, Jeferson Silva Pereira (JEFERSON SILVA PEREIRA), Registrador de Imóveis, o digitei e subscrevo; dou fé.

PAGO FDJ

JEFERSON SILVA PEREIRA  
Notário e Registrador

**R-1-2.114.**

**DATA:** 27 de maio de 2014.

Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nestas Notas, às fls. 046/047, do Livro nº. 57, nesta data, por mim Jeferson Silva Pereira – Notário Público, o imóvel constante da presente Matrícula supra, foi adquirido por AMBRÓSIO DA COSTA SANTOS, brasileiro, casado com ALBERVÂNIA SILVA DE MEDEIROS COSTA, sob o regime da Comunhão Universal de Bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.502.113-SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº. 875.623.164-49, residente e domiciliado na Rua Nelson Feliciano, nº. 286, bairro Ary de Pinho, nesta cidade de Acari-RN, por compra feita a PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA DA GUIA, já qualificada na Matrícula supra. **VALOR:** 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS). **CONDIÇÕES:** Nenhuma. **ÔNUS:** Não tem. Acari-RN, 27 de maio de 2014. Eu, Jeferson Silva Pereira (Jeferson Silva Pereira), Registrador de Imóveis, o digitei e subscrevi; dou fé.

PAGO FDJ

JEFERSON SILVA PEREIRA  
Notário e Registrador

**R-2-2.114.**

**DATA:** 15 de julho de 2014.

Nos termos da CÉDULA DE CRÉDITO INDUSTRIAL nº 100.2014.1623.8658, no valor de R\$ 155.000,00 (Cento e cinquenta e cinco mil reais), com vencimento para 11 de julho de 2019, tendo como Emitentes/Creditados: AMBROSIO DA COSTA SANTOS e ALBERVÂNIA SILVA DE MEDEIROS, supra qualificados, dão em HIPOTECA DE PRIMEIRO GRAU e sem concorrência ao Credor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A, através da Agência de Currais Novos-RN, o imóvel constante da presente Matrícula, para segurança e garantia do pagamento da dívida, com todos os encargos pactuados, para todos os fins de direito, inclusive o previsto no art. 1.484 do Código Civil (lei 10.406/2002, conforme consta em dita cédula que fica a VIA NÃO NEGOCIÁVEL arquivada para os devidos fins. Acari – RN, 15 de julho de 2014. Eu, Jeferson Silva Pereira (JEFERSON SILVA PEREIRA), Registrador o digitei e subscrevo. Dito imóvel foi avaliado pelo valor de **R\$ 74.100,00**; dou fé.

PAGO FDJ

JEFERSON SILVA PEREIRA  
Notário e Registrador

**AV-3-2.114.** DATA: 08/05/2015. Faz-se esta **AVERBAÇÃO** nos termos do 1º **ADITIVO DE RÉ-RATIFICAÇÃO** à \_\_\_\_\_ Cédula de Crédito Industrial nº 100.2014.1623.8658, Prefixo nº \_\_\_\_\_, para constar que a referida Cédula sofreu **RETIFICAÇÃO(ÕES)** em alguma(s) cláusula(s), mantendo-se as demais que não foram alteradas no Aditivo supra referido, conforme **VIA NÃO NEGOCIÁVEL** que fica arquivada para os devidos fins, dou fé  
 Acari-RN, 08 de maio de 2015

JEFERSON SILVA PEREIRA

**AV-4-2.114.** DATA: 02/08/2016. Faz-se esta **AVERBAÇÃO** nos termos do 2º **ADITIVO DE RÉ-RATIFICAÇÃO** a **CEDULA DE CREDITO INDUSTRIAL** nº 100.2014.1623.8658, emitida em 11 de Julho de 2014, para constar que a referida Cédula sofreu **RETIFICAÇÃO(ÕES)** em alguma(s) cláusula(s), mantendo-se ratificadas as demais que não foram alteradas no Aditivo supra referido, conforme **VIA NÃO NEGOCIÁVEL** que fica arquivada para os devidos fins, dou fé

Acari-RN, 02 de AGOSTO de 2016. O Registrador

**EM TEMPO:** O presente ADITIVIO tem por finalidade alterar o vencimento final do instrumento de crédito acima especificado.

O REFERIDO É VERDADE; DOU FÉ.

Acari-RN, 02 de Agosto de 2016.

JEFERSON SILVA PEREIRA  
 Notário e Registrador

**R-5-2.114.**

DATA: 29 de Agosto de 2023.

Faz-se este Registro nos termos do **MANDADO DE PENHORA/AVALIAÇÃO E AVERBAÇÃO-PJE**, expedido ao 01 de Agosto de 2023, pelo Dr. HERMANN DE ARAUJO HACKRADT, MM. Juiz do Trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região e Varo do Trabalho de Currais Novos - RN, dos autos ATSum 0000235-02.2020.5.21.0019, sendo Reclamante: **ERIKA SHEILA DE MEDEIROS SANTOS E OUTROS** e Reclamado: **AMBRÓSIO DA COSTA SANTOS E OUTRO**, para constar que o imóvel retro Matriculado, **FICA PENHORADO** para satisfação de dívida, tendo sido nomeado como fiel depositário o próprio executado, para todos os fins legais. Eu, \_\_\_\_\_ (JEFERSON SILVA PEREIRA), Registrador de Imóveis, o digitei. Acari - RN, 29.08.2023. O referido é verdade; dou fé. **ATO GRATUITO.**

Jeferson Silva Pereira